



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimos (as) senhores (as),

O presente Projeto de Lei nº 07/2022 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cupira/PE tem por finalidade extinguir a defasagem salarial dos servidores, observando-se o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, sendo necessário conceder aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal aumento, com base em prévia dotação orçamentária, nos anexos fiscais apresentados pelo contador do poder Legislativo e lei específica a ser desencadeada por iniciativa desta Casa Legislativa.

Nos últimos anos o brasileiro só ganhou aumento em suas despesas e custos, tais como: aumento da conta de luz, de água, da lista de compras, do mercado, do gás, das escolas, da gasolina e do lazer. Enquanto a inflação cresce e corrói o salário da população, o poder de compra só cai.

Os servidores públicos também se encontram nessa mesma situação, considerando que recebem os mesmos vencimentos fixados em leis editadas há muitos anos, como a Lei nº 08/2009, que instituiu a da unidade de controle interno da Câmara e da Lei Municipal de 093/2016, uma vez que os salários estão congelados há mais de seis anos, sem falar que em virtude da pandemia coronavírus (Covid-19), a Lei Complementar Federal impediu qualquer reajuste, aumento ou concessão de vantagem aos servidores. Assim, se faz urgente conceder o aumento aos vencimentos para os servidores do Poder Legislativo.

Diante de todo o exposto, a Mesa Diretora aguarda a aprovação da proposta.

Cupira/PE, em 9 de setembro de 2022.

VEREADOR ALVANI CORREIA FEITOZA  
PRESIDENTE

VEREADORA GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS  
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR EMERSON FERREIRA CALADO  
1º SECRETÁRIO

VEREADOR EDEN VINICIUS LESSA DE CAMPOS CARVALHO  
2º SECRETÁRIO



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

<b>APROVADO</b>	
Por <u>10</u> votos x	<u>0</u> votos
Reunido em <u>20/10/2022</u>	
Presidente	

EMENTA: atualiza o vencimento de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal, promove reenquadramento funcional e altera anexos da Lei Municipal nº 093 de 15 de janeiro de 2016, altera o vencimento a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 102/2017, altera o anexo da Lei Municipal nº 08, de 8 de junho de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica modificado o Anexo I-B dos cargos de provimento em comissão, na forma exarada no art. 15 da Lei Municipal nº 093, de 15 de janeiro de 2016, no que concerne aos símbolos alusivos aos cargos de tesoureiro, secretário adjunto, chefe de gabinete, assessor de comunicação e diretor de arquivo, que passa a ficar assim constituído:

**ANEXO I - B**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	1 (um)	CC - 1
Secretário Administrativo	1 (um)	CC - 1
Assessor Jurídico Adjunto	1 (um)	CC - 2
Secretário Administrativo Adjunto	1 (um)	CC - 3
Tesoureiro	1 (um)	CC - 3
Chefe de Gabinete	2 (dois)	CC - 4
Assessor de Comunicação	3 (dois)	CC - 5
Diretor de Expediente	1 (um)	CC - 6
Diretor de Arquivo	1 (um)	CC - 7
Oficial de Gabinete	2 (dois)	CC - 8
Recepcionista/Atendente	02 (dois)	CC - 8
Assessor Legislativo	12 (doze)	CC - 8
TOTAL	28 (vinte e oito)	



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIPIRA  
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

Art. 2º Fica modificado a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II – A, na forma exarada no art. 14 da Lei Municipal nº 093, de 15 de janeiro de 2016, que passa a ficar assim constituída:

ANEXO II - A

TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 1.350,00
Vigia	1	R\$ 1.350,00
Arquivista	2	R\$ 1.500,00
Agente Administrativo	2	R\$ 1.500,00
Digitador/operador	3	R\$ 2.000,00
Procurador Adjunto	4	R\$ 3.500,00
Procurador Legislativo	5	R\$ 5.500,00

Art. 3º Fica modificado a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II – B, na forma exara no art. 15 da Lei Municipal nº 093, de 15 de janeiro de 2016, que passa a ficar assim constituída:

ANEXO II- B

TABELA DE VENCIMENTOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 1	R\$ 5.500,00
CC – 2	R\$ 3.500,00
CC – 3	R\$ 3.000,00
CC – 4	R\$ 1.500,00
CC – 5	R\$ 1.480,00
CC – 6	R\$ 1.450,00
CC – 7	R\$ 1.400,00
CC – 8	R\$ 1.350,00

Art. 4º Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 08, de 8 de junho de 2009, que passa a ficar assim constituído:



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA  
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

Cargos e Vencimentos da Unidade de Controle Interno

Cargos	Vencimentos
Coordenado de Controle Interno	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Controle Interno	R\$ 1.500,00

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento geral do município, no tocante ao Poder Legislativo e serão classificadas em dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial os Anexos I-B, II-A e II-B da Lei Municipal nº 093/2016, o valor do vencimento a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 102/2017 e o Anexo Único a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 08/2009.

Cupira, em 9 de setembro de 2022.

Alvani Carneira Feitoza  
Presidente

Emerson Ferreira Calado  
1º Secretário

Geneci Hélia Ramos dos Passos  
Vice Presidente

Eden Vinícius Lessa de C. Carvalho  
2º Secretário

GOVERNO

MUNICIPAL

DE CUPIRA-PE

1953

1969